



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1

<b>Processo Administrativo nº:</b>	152/2023.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial nº 47/2023.
<b>Tipo:</b>	Formação de registro de preços – Menor preço por item.
<b>Objeto do certame:</b>	Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, ferramentas, ferragens e hidráulicos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.
<b>Dotação Orçamentária nº:</b>	02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha 94, fonte 1.500.000.0000. 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00: Ficha 133, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00: Ficha 148, fonte 1.500.000.1001. 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 206, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00: Ficha 224, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00: Ficha 263, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00: Ficha 273, fonte 1.600.000.0000. 02.06.01.08.244.0019.2044.3.3.90.30.00: Ficha 308, fonte 1.661.000.0000. 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00: Ficha 325, fonte 1.660.000.0000. 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000. 02.07.01.20.608.0027.2055.3.3.90.30.00: Ficha 381, fonte 1.500.000.0000. 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000. 02.09.01.04.695.2054.2066.3.3.90.30.00: Ficha 458, fonte 1.500.000.0000.
<b>Abertura da Sessão Pública:</b>	23 de janeiro de 2024 (terça-feira), às 09:00 horas.
<b>Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02:</b>	23 de janeiro de 2024 (terça-feira), às 09:00 horas.
<b>Valor global estimado:</b>	R\$ 868.504,40 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).
<b>Edital:</b>	O edital e seus anexos estão disponíveis no site <a href="http://www.formoso.mg.gov.br">www.formoso.mg.gov.br</a> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Formoso/MG (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
<b>Contato e informações:</b>	Setor de Compras e Licitação. Telefone: (38) 3647-1111 ou 3647-1552. E-mails: <a href="mailto:compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br">compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br</a> / <a href="mailto:cplformosomg@gmail.com">cplformosomg@gmail.com</a>
<b>ATENÇÃO!</b>	
O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.	



## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, por meio da pregoeira Taynnah Silva Chaves, à vista de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Economia, Administração e Planejamento, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.454, de 8 de janeiro de 2021 (Pregão Presencial), bem como pelo Decreto Municipal nº 1.452, de 8 de janeiro de 2021 (SRP), pelo Decreto Municipal nº 1.462, de 13 de janeiro de 2021, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas respectivas alterações posteriores, além das demais normas da legislação de regência, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo e-mail: [compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Formoso, endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38690-000, ou pelos telefones (38) 3647-1552 e 3647-1111.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM E O SÍTIOS DA PREFEITURA DE FORMOSO (<http://www.formoso.mg.gov.br/>) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

Às **09:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2024 (terça-feira)**, no Setor de Compras e Licitação, localizado à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de materiais de construção civil, ferramentas, ferragens e hidráulicos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente Edital, para inclusão no **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

### 2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP não obriga a contratação/compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.2. Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:



- a) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador: a Comissão Permanente de Licitação – CPL – ou a Pregoeira e sua equipe de Pregão, observada a respectiva modalidade de licitação, como órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública, que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP; e
- e) Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ARP.

2.3. O licitante poderá cotar preços para o fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

2.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

3.2. Para execução satisfatória do objeto deste certame, ressalta-se a exigência de que a empresa vencedora **DEVERÁ FORNECER OS PRODUTOS CONTRATADOS NO PRÓPRIO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG.**

3.3. Ao presente procedimento licitatório **não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em adoção de licitação exclusiva**, em exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e em reserva de cota percentual do objeto, previstas nos artigos 47 e 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

3.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e



Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Formoso-MG; e

b) Duas ou mais empresas de um mesmo sócio/proprietário.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) **Tratando-se de representante legal (proprietário ou sócio):** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador (representante que não seja proprietário ou sócio):** a apresentação de **procuração** por instrumento público ou particular e/ou documento de credenciamento (modelo Anexo III), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa;

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante;

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos envelopes 1 e 2 bem como, também fora dos envelopes juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses;

g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei 8.666/93;

h) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, nos termos do modelo do Anexo VII, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a





todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4.4. Em suma, observar-se-á a seguinte **relação de documentos para o credenciamento:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social e/ou Última Alteração Contratual ou Requerimento de Empresarial, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Documento oficial de identificação que contenha foto (carteira de identidade, habilitação, entre outros);
- c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III) e/ou Procuração por instrumento público ou particular, quando se tratar de representante que não seja o proprietário ou sócio da empresa;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo Anexo VII);
- e) Declaração de Microempresa (modelo Anexo IV), quando se tratar de empresa ME;
- f) **Certidão Simplificada e de Enquadramento de ME ou EPP, emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.**

4.4.1. Se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, dois envelopes fechados, não transparentes, a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

<p><b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG</b></p> <p>ENVELOPE Nº 01: <b><u>PROPOSTA COMERCIAL</u></b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023</b></p> <p>Razão Social: .....</p> <p>CNPJ Nº .....</p> <p>Endereço Completo do Licitante: .....</p> <p>Data e Hora da Abertura: .....</p>	<p><b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG</b></p> <p>ENVELOPE Nº 02: <b><u>DOCUMENTAÇÃO</u></b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023</b></p> <p>Razão Social: .....</p> <p>CNPJ Nº .....</p> <p>Endereço Completo do Licitante: .....</p> <p>Data e Hora da Abertura: .....</p>
---	---

5.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante



preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se a Pregoeira de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Processo Licitatório e do respectivo Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado, se aplicável;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, que será o dia de realização do certame;
- f) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;
- g) Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2. **As propostas DEVERÃO ser apresentadas por meio eletrônico** (*Pen Drive*, HD dentre outras mídias eletrônicas ou informatizadas), abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no *site* da Prefeitura ou por e-mail, o que não desobriga a apresentação, da proposta dentro das normas estabelecidas neste Edital.

6.3. Se, na proposta, a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

6.4. Caso o prazo de que trata o item 6.1, alínea “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.6. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado sempre com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, a contar da confirmação de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;



**devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS nº 42 de 3 de julho de 2009.**

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

7.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES E CONVERSAS PARALELAS POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRA, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO. CASO ALGUM DOS LICITANTES DESCUMpra TAIS MEDIDAS, PODERÁ A PREGOEIRA INABILITAR O MESMO, FICANDO IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

7.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.

7.1.3. Será permitido o ingresso de novos proponentes até o término do credenciamento, uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

7.1.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à classificação das propostas.

### **Dos lances:**

7.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

7.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

7.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2.4, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por **sorteio**.

7.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.



7.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

7.3. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

7.3.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará se os preços unitários a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.1.1. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

#### 7.4. **Do Julgamento:**

7.4.1. No julgamento das propostas o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão, obtido de acordo com o Anexo II.

7.4.1.1. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

7.4.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.4.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.4.7. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.4.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

7.4.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.





7.4.11. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.4.12. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público ou a ordem que o programa informatizado de pregão presencial estabelecer.

7.4.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.4.14. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4.15. A Pregoeira examinará o atendimento ao critério da aceitabilidade da proposta, tendo por referência a mediana, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.16. Aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado e a pregoeira procederá à abertura do envelope de HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento às exigências do item 8.

I - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

II - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

III - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

IV - Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.4.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.18. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e pela alteração da Lei 147/2014.

- a) Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance;
- b) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de



pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

- c) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

7.4.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. No julgamento dos itens, a Pregoeira deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os itens, antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação.

7.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

7.6.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.6.2. Caberá a Pregoeira constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens da proposta de preços, devendo a ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

7.6.3. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará nos e-mails [cplformosomg@gmail.com](mailto:cplformosomg@gmail.com) e/ou [compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.7. Verificada a regularidade da documentação, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

7.8. A adjudicação será realizada por item.

7.9. Os envelopes de HABILITAÇÃO das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

---

## 8 – DA HABILITAÇÃO

---

8.1. As Licitantes deverão incluir no envelope de DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. **Qualificação econômica financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

#### 8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); compreendendo INSS;
- d) Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital da sede do licitante; e
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante.

#### 8.1.4. **Declarações:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo VI); e,
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (Anexo V).

8.2. A Habilitação Jurídica apresentada no credenciamento não há obrigatoriedade de constar no envelope de documentação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

8.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



8.6. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza/legislação forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou de acordo com a legislação da vigência; e
- d) Se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente ou vice-versa.

8.7. Para efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

8.8. Em todas as hipóteses aqui referidas não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.9. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

8.10. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.11. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação mesmo que apresentem alguma restrição.

8.11.1. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).

8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

9.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

9.3. Compete à **autoridade competente (Prefeito) homologar** o **PREGÃO**.

9.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.





## 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

10.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site oficial da Prefeitura de Formoso/MG na Internet e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

## 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

- 11.1. Será chamada para assinar à ata de registro de preços a licitante que for vencedora dos itens.
- 11.2. Farão parte integrante da ata este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 11.3. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de Compras e Licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 11.4. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 11.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 11.7. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes; a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
  - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.7.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



11.7.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.7.3. **No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais no sítio ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.**

11.7.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

---

## 12 – DO PREÇO

---

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, inclusive despesas com transportes e fretamentos.

12.3. A recomposição dos preços unitários em razão de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da Ata será apreciada à vista de requerimento fundamentado do fornecedor Contratado, que deverá ser protocolizado e instruído com documentos comprobatórios da ocorrência da pretensa alea extraordinária e da imprevisibilidade respectiva, cujo requerimento deverá ser analisado pelo órgão jurídico da Prefeitura de Formoso que se posicionará pelo deferimento ou indeferimento da postulação.

---

## 13 – DO PAGAMENTO

---

13.1. Para efeito de pagamento, além da **Nota Fiscal Eletrônica** a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90); e
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

---

## 14 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

14.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura de Formoso/MG e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá **validade 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato e da Ata, **NÃO PODENDO SER PRORROGADA**.

14.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura de Formoso/MG não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Formoso/MG optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

14.4. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

14.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item 7.4 deste Edital.

14.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

---

## 15 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

---

15.1. O Município poderá, na forma do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, observadas, no entanto, as peculiaridades relacionadas ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% (cinco por cento) do preço total do contrato.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, observadas, no entanto, as peculiaridades relacionadas ao Sistema de Registro de Preços. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Formoso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, a serem conduzidas, em procedimento administrativo, pela Comissão Permanente de Fiscalização de Execução Contratual – COFEPC, de que trata a Portaria nº 19, de 10 de fevereiro de 2021:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

16.1.4. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Formoso ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Formoso pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.4. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Formoso no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

16.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17– ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**





17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

17.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através dos e-mails [cplformosomg@gmail.com](mailto:cplformosomg@gmail.com) e [compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Formoso.

17.3. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

17.4. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

---

## 18 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

18.2. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através dos e-mails [cplformosomg@gmail.com](mailto:cplformosomg@gmail.com) e [compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Formoso.

18.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

18.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

---

## 19 – DA FASE RECURSAL

---

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste Edital.

19.6. O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

---

20.1. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser no endereço da Secretaria solicitante ou, quando estipulado na Ordem de Fornecimento, poderá ocorrer através de retirada no próprio estabelecimento da Contratada.

20.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

20.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.5. **A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) obrigada(s) a entregar os produtos descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.**

20.6. O vencedor responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

20.8. Ao Prefeito de Formoso fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

20.9. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

20.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, artigo 65, §5º).

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (38) 3647-1552 ou (38) 3647-1111.



20.13. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ciência;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo X – Recibo de Retirada do Edital.

Formoso/MG, 28 de dezembro de 2023.

---

**TAYNNAH SILVA CHAVES**  
Pregoeira



## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** Sistema de Registro de Preços – Menor Preço por Item

### 1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, ferramentas, ferragens e hidráulicos, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)
1.	ABRAÇADEIRA 1/2, MATERIAL AÇO	Unidade	30	2,42
2.	ABRAÇADEIRA 3/4, MATERIAL AÇO	Unidade	30	3,70
3.	ADAPTADOR 50MM, SOLDÁVEL, CURTO, PARA ÁGUA	Unidade	10	10,60
4.	ADAPTADOR 20MM, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	3,22
5.	ADAPTADOR 25MM, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	4,35
6.	ADAPTADOR 32MM, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	6,17
7.	ADAPTADOR 1/2, PVC	Unidade	10	4,30
8.	ADAPTADOR 3/4, PVC	Unidade	10	4,63
9.	ADAPTADOR LONGO, 25MM, COM FLANGE, PVC	Unidade	10	16,60
10.	ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, EPÓXI, EMBALAGEM COM 850 GRAMAS	Unidade	10	59,00
11.	ADESIVO PLÁSTICO, PARA PVC, EMBALAGEM COM 75 GRAMAS	Bisnaga com 75 Gramas	10	15,60
12.	ADESIVO PLÁSTICO, PARA PVC, EMBALAGEM COM 175 GRAMAS	Unidade	10	24,33
13.	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, EMBALAGEM COM 18 LITROS	Balde de 18 Litros	10	349,90
14.	ALICATE DE BICO	Unidade	10	47,47
15.	ALICATE DE CORTE LATERAL	Unidade	10	54,30





16.	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL (MANUAL)	Unidade	15	126,60
17.	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10	12,60
18.	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR REFORÇADO, PROFISSIONAL, PARA 400ML OU SUPERIOR	Unidade	05	113,00
19.	ARAME GALVANIZADO Nº 14	Quilo	30	35,75
20.	ARAME GALVANIZADO Nº 16	Quilo	30	36,00
21.	ARAME RECOZIDO Nº 14	Quilo	30	24,75
22.	ARAME RECOZIDO Nº 18	Quilo	30	24,25
23.	ARCO DE PUA, COM CATRACA	Unidade	5	319,50
24.	ARCO DE SERRA, FIXO, 12"	Unidade	5	41,63
25.	ARCO DE SERRA, FLEXÍVEL, MINI, EM AÇO BIMETAL E PLÁSTICO	Unidade	5	84,72
26.	ARGAMASSA, TIPO AC2 (REVESTIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO), COR: CINZA, EMBALAGEM COM 20KGS	Saco com 20 Quilos	100	36,00
27.	ARGAMASSA, TIPO AC3, DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICADO PARA CERÂMICAS, PISO SOBRE PISO, PORCELANATOS, MÁRMORES, GRANITOS), COR: CINZA, EMBALAGEM COM 20KGS	Saco com 20 Quilos	100	48,75
28.	ARGAMASSA, AC1, (REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO, TIPO INDICADO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO, USO INTERNO), COR: CINZA, EMBALAGEM COM 20KGS	Saco com 20 Quilos	100	23,96
29.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, COM TAMPA, COR: BRANCO	Unidade	50	104,75
30.	ASSENTO SANITÁRIO, COR BRANCA, SIMPLES COM TAMPA	Unidade	50	51,47
31.	BACIA SANITÁRIA, DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, NA COR BRANCA	Unidade	15	186,00
32.	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO	Unidade	20	28,47
33.	BANDEJA PARA PINTURA, MATERIAL EM PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 7CM X 27CM X 33CM	Unidade	10	28,47
34.	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/6 X 7.26	<b>Barra de 6 Metros</b>	30	89,00
35.	BARRA DE FERRO 12,5MM (1/2)	<b>Barra de 12 Metros</b>	30	98,33



36.	BARRA DE FERRO 6,3MM (1/4)	<b>Barra de 12 Metros</b>	50	57,66
37.	BARRA DE FERRO 10MM (3/8)	<b>Barra de 12 Metros</b>	30	83,50
38.	BARRA DE FERRO 8MM (5/16)	<b>Barra de 12 Metros</b>	100	63,66
39.	BARRA ROSCADA 3/8, 1 METRO DE COMPRIMENTO	Unidade	30	10,60
40.	BARRA ROSCADA 5/16, 1 METRO DE COMPRIMENTO	Unidade	30	9,22
41.	BARRA ROSCADA 1/2	Unidade	30	40,30
42.	BARRA ROSCADA 5/16	Unidade	30	9,63
43.	BARRA ROSCADA 5/8, 1 METRO DE COMPRIMENTO	Unidade	30	30,47
44.	BOCAL PARA LÂMPADA, COM RABICHO, EM PVC	Unidade	50	5,72
45.	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2	Unidade	10	17,35
46.	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	Unidade	10	11,85
47.	BOTINA DE SEGURANÇA	Par	20	96,22
48.	BRAÇO DE CHUVEIRO	Unidade	10	18,10
49.	BRILHO PARA TINTA, EMBALAGEM DE 18LTS	Balde 18 Litros	520	490,00
50.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Unidade	10	46,96
51.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	Unidade	10	31,63
52.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	Unidade	10	23,10
53.	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	Unidade	10	15,30
54.	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	Unidade	10	20,95
55.	BROCA DE AÇO 1/4	Unidade	10	14,46
56.	BROCA DE AÇO 1/8	Unidade	50	17,95
57.	BROCA DE AÇO 3/16	Unidade	30	20,45
58.	BROCA DE AÇO 5/32	Unidade	30	18,95
59.	BROCA DE AÇO 7/32	Unidade	10	22,45
60.	BROCA DE AÇO 7/64	Unidade	30	25,45
61.	BROCA DE WIDIA 06MM	Unidade	10	11,85
62.	BROCA DE WIDIA 07MM	Unidade	10	11,45
63.	BROCA DE WIDIA 08MM	Unidade	10	15,10
64.	BROCA DE WIDIA 10MM	Unidade	10	19,85
65.	BROCA DE AÇO 15/64	Unidade	10	38,00



66.	BROXA PARA PINTURA, RETANGULAR	Unidade	20	14,10
67.	BUCHA 06MM	Unidade	100	0,22
68.	BUCHA 07MM	Unidade	50	0,25
69.	BUCHA 08MM	Unidade	50	0,30
70.	BUCHA 10MM	Unidade	50	0,36
71.	BUCHA DE REDUÇÃO 75X60MM, EM PVC, SOLDÁVEL, CURTA	Unidade	50	22,50
72.	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20MM, EM PVC, SOLDÁVEL, CURTA	Unidade	50	2,85
73.	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA/PÁ, TAMANHO: 1,2M	Unidade	30	28,60
74.	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, NO MÍNIMO 5 METROS	Unidade	10	80,60
75.	CABO PARA CAVADEIRA	Unidade	10	26,37
76.	CADEADO 20MM, COM HASTE CURTA, MATERIAL EM LATÃO, TRAVAMENTO DUPLO, CHAVE SIMPLES, EM AÇO SEMENTADO E CROMADO	Unidade	30	20,22
77.	CADEADO 35MM, COM HASTE CURTA, MATERIAL EM LATÃO, TRAVAMENTO DUPLO, CHAVE SIMPLES, EM AÇO SEMENTADO E CROMADO	Unidade	20	29,67
78.	CADEADO, 40MM, COM HASTE CURTA, MATERIAL EM LATÃO, TRAVAMENTO DUPLO, CHAVE SIMPLES, EM AÇO SEMENTADO E CROMADO	Unidade	20	42,60
79.	CADEADO, 50MM, COM HASTE CURTA, MATERIAL EM LATÃO, TRAVAMENTO DUPLO, CHAVE SIMPLES, EM AÇO SEMENTADO E CROMADO	Unidade	20	60,35
80.	CADEADO 25 MM, COM HASTE CURTA, MATERIAL EM LATÃO, TRAVAMENTO DUPLO, CHAVE SIMPLES, EM AÇO SEMENTADO E CROMADO	Unidade	20	29,10
81.	CAIBRO 5 X 5 X 6,5M	Unidade	20	25,50
82.	CAIXA D' ÁGUA 3.000LTS, COM TAMPA, MATERIAL EM FIBRA, TIPO REDONDO	Unidade	05	2.723,33
83.	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS, COM TAMPA, MATERIAL EM FIBRA, TIPO REDONDO	Unidade	05	1.976,66
84.	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS, COM TAMPA, MATERIAL EM POLIETILENO, TIPO REDONDO	Unidade	05	543,75



85.	CAIXA D'ÁGUA 250LTS, COM TAMPA, MATERIAL EM POLIETILENO, TIPO REDONDO	Unidade	05	291,00
86.	CAIXA D'ÁGUA 500LTS, COM TAMPA, MATERIAL EM POLIETILENO, TIPO REDONDO	Unidade	05	373,75
87.	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE DAS TAMPAS, MATÉRIA –PRIMA 100% VIRGEM, COM TECNOLOGIA ANTI-UV, ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE RESERVATÓRIO.	Unidade	5	7.050,00
88.	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS EM POLIETILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE DAS TAMPAS, MATÉRIA –PRIMA 100% VIRGEM, COM TECNOLOGIA ANTI-UV, ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE RESERVATÓRIO.	Unidade	5	16.566,66
89.	CAIXA DE DESCARGA, SEM ENGATE, COR BRANCA, MATERIAL EM POLIETILENO, DE 6,8 A 9LTS	Unidade	30	55,75
90.	CAIXA DE DESCARGA, ACOPLADA, UNIVERSAL, COR: BRANCA	Unidade	30	253,33
91.	CAIXA DE PASSAGEM SINFONADA 50X185X75	Unidade	10	98,33
92.	CAIXA DE PASSAGEM, SINFONADA 150X150X50	Unidade	10	86,35
93.	CAIXA DE PASSAGEM, ESGOTO, C/ TAMPA	Unidade	10	143,25
94.	CAIXA FERRAMENTAS, COMUM, MATERIAL: FERRO, MODELO: SANFONADA, DE 3 A 5 GAVETAS	Unidade	10	217,50
95.	CAL	Saco com 20 Quilos	500	50,80
96.	CANALETA PARA FIO, 20X12, MATERIAL EM PVC, COM TAMPA E ADESIVO, 2 METROS, COR BRANCA	Unidade	100	13,17
97.	CARRAPETA	Unidade	50	2,70
98.	CARRETILHA MÉDIA	Unidade	05	35,76
99.	CARRINHO DE MÃO, COM PNEU/CÂMERA, CAPACIDADE MÍNIMA 55 LITROS	Unidade	30	386,75
100	CATALISADOR PARA TINTA, EMBALAGEM COM 150ML	Unidade	50	28,83
101	CATALISADOR PARA MASSA PLÁSTICA	Frasco com 12 Gramas	30	6,83
102	CAVADEIRA ARTICULADA, COM CABO DE 140CM	Unidade	30	113,25





103	CAVADEIRA, ARTICULADA GRANDE, COM CABO DE 180CM	Unidade	30	193,00
104	CAVALETE 1/2, PARA HIDRÔMETRO	Unidade	10	225,25
105	CAVALETE 3/4, PARA HIDRÔMETRO	Unidade	10	256,33
106	CERÂMICA ESMALTADA, PISO PEI4, MODELO 45X45, CLASSE A	Metro Quadrado	200	37,23
107	CERÂMICA PISO PEI3, MODELO 59X59, CLASSE A	Metro Quadrado	200	37,10
108	CHAVE INGLESA, AJUSTÁVEL, 10"	Unidade	10	79,33
109	CHAVE DE FENDA, 3/16X4	Unidade	10	33,66
110	CHAVE GRIFO 14"	Unidade	10	70,50
111	CHAVE GRIFO 18"	Unidade	10	46,50
112	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	Unidade	10	20,00
113	CILINDRO DE FECHADURA	Unidade	30	29,50
114	COLA BRANCA, EXTRA (PARA MADEIRA), À BASE DE PVA, EMBALAGEM COM 1KG	Unidade	20	32,37
115	COLA SUPER BONDER	Unidade	20	17,10
116	COLHER DE PEDREIRO 10, CANTO REDONDO	Unidade	10	50,66
117	COLHER PARA PEDREIRO 7	Unidade	10	71,62
118	COLUNA DE FERRO (5/16), ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO, COM VERGALHÃO CA-50	Unidade	50	115,00
119	COLUNA SOLDADA, EM AÇO, 1/4 7 X 17CM. COLUNA DE 6 METROS	Unidade	30	107,00
120	COLUNA SOLDADA, EM AÇO, 8MM 7 X 17CM. COLUNA DE 6 METROS	Unidade	30	132,66
121	CONE PARA SINALIZAÇÃO, COR: ZEBRADO LARANJA E BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: 75CM	Unidade	50	62,00
122	CORANTE EM PÓ (PIGMENTO CONCENTRADO), EMBALAGEM COM 500GRS	Unidade	30	26,16
123	CORANTE LÍQUIDO (PIGMENTO), BISNAGA DE 50ML	Unidade	100	5,71
124	CORDA 14MM, TRANÇADA, DE SEDA	Metro	1000	4,47
125	CORDA 16MM, TRANÇADA, DE SEDA	Metro	100	5,52
126	CORDA 12MM, TRANÇADA, DE SEDA	Metro	100	4,85
127	CORRENTE DE ELOS COM 4MM DE DIÂMETRO	Metro	50	35,30
128	CUBA PARA PIA, EM INOX POLIDO, 47X30CM	Unidade	10	185,00



129	CUMEEIRA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, MEDIDA APROXIMADA: 1,10M X 6MM	Unidade	100	68,00
130	CUNHA NIVELADORA	<b>Pacote com 100 Unidades</b>	5	15,85
131	CURVA 45", 25MM, PVC, SOLDÁVEL	Unidade	10	6,96
132	CURVA 90", 3/4	Unidade	10	4,82
133	CURVA 90", 60MM, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	43,96
134	CURVA 45", 20MM, PVC	Unidade	10	2,57
135	CURVA 90", 20MM, SOLDÁVEL, ALONGADA, PVC	Unidade	10	8,93
136	CURVA 90", 110MM, PVC	Unidade	10	198,00
137	CURVA 45", 60MM, PVC, SOLDÁVEL, ALONGADA	Unidade	10	39,00
138	CURVA 45", 32MM, SOLDÁVEL	Unidade	10	10,30
139	CURVA 90", 50MM, SOLDÁVEL, ALONGADA	Unidade	10	23,32
140	DESEMGRIPANTE 400ML	Unidade	10	18,60
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	Unidade	10	20,85
142	DESEMPENADEIRA EM AÇO, LISA, 12 X 25CM	Unidade	10	22,83
143	DISCO 4. 1/12 X 1/8" X 7/8	Unidade	10	78,70
144	DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X 3/4"	Unidade	10	20,95
145	DISCO DE CORTE 9" X 1/8 X 7/8"	Unidade	10	17,80
146	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	Unidade	20	20,76
147	DISCO DE SERRA, DIAMANTADO, PARA MAKITA (SERRA MÁRMORE)	Unidade	10	26,60
148	DISCO DE SERRAR MADEIRA, 24 DENTES	Unidade	10	21,35
149	DISCO LIXADEIRA 7/8 X 7"	Unidade	20	10,67
150	DISCO PARA LIXADEIRA PEQUENA, 4, 1/12	Unidade	10	8,40
151	DISCO POLIKORTE 10" X 5/8	Unidade	30	37,66
152	DOBRADIÇA 3. 1/2", REFORÇADA	Unidade	30	13,85
153	DOBRADIÇA, TIPO BOCA DE LOBO	Unidade	30	64,00
154	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL EM METAL, ACABAMENTO CROMADO, MODELO C-50, ACIONAMENTO COM GATILHO PLÁSTICO, COM MANGUEIRA	Unidade	10	100,72
155	ELETRODO, SOLDA 1/8 (MATERIAL INDICADO FERRO FUNDIDO), FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 1/8	Quilo	10	64,50
156	ELETRODO 2.5, EM AÇO CARBONO	Quilo	10	36,33



157	ELETRODO 3.25, EM AÇO CARBONO	Quilo	10	41,00
158	ELETRODO 2,5, MATERIAL INDICADO FERRO, FORMA VARETA	Quilo	10	33,33
159	ELETRODO 46 2,25	Quilo	10	61,00
160	ENXADA DE 24 CM, C/ CABO DE 1,25 DE MADEIRA	Quilo	50	85,00
161	ENXADA COM CABO, 2,5 LB	Unidade	50	75,25
162	ENXADÃO, MÍNIMO 2,5, C/ CABO	Unidade	50	80,75
163	ESCADA DE 16 DEGRAUS	Unidade	05	680,00
164	ESCADA DE 7 DEGRAUS	Unidade	07	360,00
165	ESCADA DE FIBRA ELÁSTICA, DE 7MTS PERMANENTE	Unidade	05	320,00
166	ESCADA ELÁSTICA DE ALUMÍNIO EXTENSIVO, DE 8 DEGRAUS	Unidade	05	710,00
167	ESCOVA DE AÇO, MANUAL, COM CABO, 4 A 6 FILEIRAS	Unidade	10	19,63
168	ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, EMBALAGEM COM 3,6LTS	Galão de 3,6 Litros	50	119,25
169	ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 3,6LTS	Galão de 3,6 Litros	50	120,50
170	ESMERILHADEIRA ANGULAR GA4530, 720 WATS 220VTS	Unidade	05	520,00
171	ESPÁTULA, EM AÇO INOX, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADA	Unidade	10	13,85
172	ESPUDER PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10	7,23
173	ESPUMA PARA PEDREIRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 13 X 8CM	Unidade	10	9,22
174	ESTOPA DE ALGODÃO	Pacote com 500 Gramas	50	8,93
175	FACA PARA ROCADEIRA DA STIHL, DUAS PONTAS	Unidade	10	74,00
176	FACÃO 50CM	Unidade	10	61,75
177	FECHADURA INTERNA OU EXTERNA	Unidade	30	68,50
178	FECHADURA DE CILINDRO	Unidade	10	69,72
179	FECHADURA DE ENCAIXE, MATERIAL: AÇO, COM ACABAMENTO PINTADO	Unidade	20	89,33
180	FERRO 4,2MM, BARRA DE 12MTS	Barra de 12 Metros	50	28,87



181	FERRO 3/4, 20MM, BARRA DE 12MTS	Barra de 12 Metros	50	56,33
182	FERRO DE PUA 1/2 X 12"	Unidade	10	77,50
183	FERRO DE PUA 1/4"	Unidade	10	41,50
184	FERRO DE PUA 5/16"	Unidade	10	36,50
185	FERRO SOLDA ELÉTRICA, 50W, 127W	Unidade	10	77,33
186	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA, 3,0MM	Unidade	15	184,16
187	FIO DE NYLON, USO ROÇADEIRA	Rolo	15	177,50
188	FITA CREPE 25X50MTS	Unidade	50	8,07
189	FITA CREPE 18X50MTS	Unidade	50	7,72
190	FITA ISOLANTE 20MTS	Rolo de 20 Metros	50	12,12
191	FITA ISOLANTE 10MTS	Rolo de 10 Metros	50	7,37
192	FITA VEDA ROSCA	Unidade	50	11,22
193	FITA ZEBRADA	Unidade	50	128,50
194	FURADEIRA 600W DE POTÊNCIA, 127V OU 220V	Unidade	05	519,75
195	FURADEIRA 700W DE POTÊNCIA, 127V OU 220V	Unidade	05	311,25
196	GANCHO ZINCADO, 4.4MM X 70MM, COM BUCHA DE 8MM	Unidade	05	7,30
197	GRAMPO MIGUELÃO GRANDE, PACOTE C/ 30 UNIDADES	Pacote	10	7,50
198	GRAMPO MIGUELÃO PEQUENO, PACOTE C/ 30 UNIDADES	Pacote	10	4,75
199	GRAMPO PARA TELHADO	Unidade	500	3,70
200	GRAMPOS PARA CERCAS 1X9	Quilo	50	25,62
201	HASTE PARA ATERRAMENTO, 5/8" X 2,4M, EM COBRE	Unidade	50	59,33
202	HASTE PARA TELHA, 35MM	Unidade	50	3,82
203	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO, EMBALAGEM COM 3,6LTS	Galão de 3,6 Litros	20	140,00
204	JANELA BASCULANTE 0,60 X 0,40, COM VIDRO E COM GRADE	Unidade	10	152,50
205	JANELA VENEZIANA DE AÇO, 1,00X1,20M	Unidade	10	433,33
206	JANELA VENEZIANA DE AÇO, 1,00X1,50M	Unidade	10	456,66
207	JANELA VENEZIANA DE AÇO, 1,20X1,50M	Unidade	10	230,45
208	JOELHO 20X1/2, 90", SOLDÁVEL E C/ BUCHA, COR AZUL	Unidade	10	7,66





209	JOELHO 20X1/2, 90", SOLDÁVEL E C/ ROSCA, COR MARRON	Unidade	10	6,50
210	JOELHO 25X1/2, 90", SOLDÁVEL E C/ BUCHA, COR AZUL	Unidade	10	6,76
211	JOELHO 25X1/2, 90", SOLDÁVEL E C/ ROSCA	Unidade	10	6,50
212	JOELHO 25X3/4, 90", SOLDÁVEL E C/ BUCHA	Unidade	10	7,10
213	JOELHO 3/4, 90", ROSCÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO, PVC	Unidade	10	12,66
214	JOELHO 32MM, 45", ROSCÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	12,25
215	JOELHO 45", 100MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	11,33
216	JOELHO 45", 150MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	64,00
217	JOELHO 45", 40MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	4,83
218	JOELHO 45", 50MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	7,33
219	JOELHO 45", 25MM, P/ ÁGUA, ROSCÁVEL	Unidade	10	6,50
220	JOELHO 45", 32MM, P/ ÁGUA, ROSCÁVEL	Unidade	10	10,50
221	JOELHO 45", 50MM, P/ ÁGUA, ROSCÁVEL	Unidade	10	10,50
222	JOELHO 45", 60MM, P/ ÁGUA, ROSCÁVEL	Unidade	10	72,75
223	JOELHO 90", 40MM, P/ ÁGUA, ROSCÁVEL	Unidade	10	11,50
224	JOELHO 90", 50MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	6,66
225	JOELHO 90", 75MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	10,00
226	JOELHO 90", 25MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL	Unidade	10	3,83
227	JOELHO 90", 32MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL	Unidade	10	5,83
228	JOELHO 90", 60MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL	Unidade	10	29,33
229	JOELHO 90", 75MM, P/ ÁGUA	Unidade	10	55,00
230	JOELHO 90", 100MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	12,00
231	JOELHO 90", 40MM, P/ ESGOTO, C/ ANEL	Unidade	10	5,00
232	JOELHO DE REDUÇÃO, 25X20, SOLDÁVEL	Unidade	10	3,63
233	JOELHO DE REDUÇÃO, 25X3/4, 90", SOLDÁVEL E C/ ROSCA	Unidade	10	4,00
234	JOELHO 90", 50MM, SOLDÁVEL	Unidade	10	9,83
235	JOELHO 90", 40MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	6,00
236	JOELHO 90", 20MM, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	4,00
237	JOELHO 90", 25MM, ROSCÁVEL, PVC	Unidade	10	3,80
238	JUNÇÃO SIMPLES, P/ ESGOTO	Unidade	10	8,50
239	JUNTA NIVELADORA	Pacote com 100 Unidades	10	4,50



240	LAJOTA, TIJOLO FURADO DE CERÂMICA, 8 FUIROS, A UNIDADE	Unidade	2500	0,80
241	LÂMINA PARA SERRA, BIMENTAL	Unidade	10	42,60
242	LANTERNA PORTÁTIL	Unidade	10	93,33
243	LÁPIS PARA CARPINTEIRO/MARCENEIRO	Caixa	10	5,12
244	LAVATÓRIO COM COLUNA, EM LOUÇA	Unidade	10	230,00
245	LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE PVC, 40CM	Unidade	10	10,30
246	LIMA CHATA, 8"	Unidade	20	20,10
247	LIMATÃO 8 X 7/32	Unidade	10	9,10
248	LINHA PARA PEDREIRO, LISA	Rolo de 50 Metros	10	11,72
249	LINHA PARA PEDREIRO, TRANÇADA	Rolo de 100 Metros	10	10,85
250	LÍQUIDO SELADOR, EMBALAGEM DE 18LTS	Late de 18 Litros	10	76,00
251	LIXA P/ PAREDE Nº 120	Unidade	10	2,30
252	LIXA P/ PAREDE Nº 80	Unidade	10	2,62
253	LIXA D'ÁGUA GR150	Unidade	10	2,97
254	LIXA FERRO GR100	Unidade	10	5,12
255	LIXA P/ MADEIRA Nº 180	Unidade	10	2,16
256	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	Unidade	10	2,16
257	LIXA P/ MADEIRA Nº 60	Unidade	10	2,16
258	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	Unidade	10	4,10
259	LIXA P/ MADEIRA Nº 150	Unidade	10	4,10
260	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	Unidade	10	4,10
261	LIXA P/ PAREDE Nº 100	Unidade	10	2,35
262	LIXA P/ PAREDE Nº 180	Unidade	10	2,25
263	LIXA P/ PAREDE Nº 150	Unidade	10	2,25
264	LONA PLÁSTICA, 4M DE LARGURA, REFORÇADA DE 50 MICRAS DE ESPESSURA 4M DE LARGURA – PRETA.	Metro	150	12,95
265	LONA PLÁSTICA XP (BRANCA E PRETA), DUPLA FACE 50 MICRAS, 8 M DE LARGURA	Metro	150	25,17
266	LUVA 100MM, P/ ÁGUA, PVC, SIMPLES, SOLDÁVEL	Unidade	10	41,16
267	LUVA 150MM, P/ ÁGUA, PVC, SIMPLES, SOLDÁVEL	Unidade	10	277,50



268	LUVA 20MM X 1/2, SOLDÁVEL, C/ BUCHA DE LATÃO	Unidade	10	8,72
269	LUVA 25MM X 1/2, SOLDÁVEL, C/ BUCHA DE LATÃO	Unidade	10	10,97
270	LUVA 25MM X 3/4, SOLDÁVEL, C/ BUCHA DE LATÃO	Unidade	10	31,60
271	LUVA 75MM, P/ ÁGUA, EM PVC, SOLDÁVEL	Unidade	10	59,33
272	LUVA DE 1 E 1/4	Unidade	10	30,00
273	LUVA 100MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	11,85
274	LUVA 32MM, LISA	Unidade	10	6,10
275	LUVA 40MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	5,10
276	LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, TAMANHOS P/M/G/GG. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1 (UM) PAR DE LUVAS, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Par	10	12,60
277	LUVA DE CORRER 150MM, C/ ANEL DE BORRACHA EM AMBOS OS LADOS	Unidade	10	184,50
278	LUVA DE CORRER 25MM, C/ ANEL DE BORRACHA EM AMBOS OS LADOS	Unidade	10	11,50
279	LUVA DE 40 MISTA 1/2, P/ ESGOTO	Unidade	10	3,66
280	LUVA DE RASPA, 15CM	Par	20	18,10
281	LUVA GALVANIZADA, 3 POLEGADAS	Unidade	20	70,50
282	LUVA PARA SEGURANÇA, EM LÁTEX, TAMANHO M, COM RESINA NITRÍLICA, FORRADA COM ALGODÃO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ E COM PALMA ANTIDERRAPANTE	Par	50	15,35
283	LUVA PETROLEIRA LONGA	Par	10	39,47
284	LUVA 25X1/2, PVC	Unidade	10	6,25
285	LUVA 50MM, P/ ESGOTO, PVC	Unidade	10	24,10
286	LUVA 50MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	9,50
287	LUVA 25MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	3,12
288	LUVA 40MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	7,20
289	LUVA 32MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	6,47
290	LUVA MISTA 1/2, PVC	Unidade	10	3,66
291	LUVA DE REDUÇÃO, 25X20MM, SOLDÁVEL	Unidade	10	4,37
292	LUVA 60MM, P/ ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC	Unidade	10	24,50



293	LUVAS DE ALGODÃO, PIGMENTADA, TRICOTADA, REFORÇADA 4 FIOS, TAMANHO ÚNICO	Par	40	17,87
294	MALHA AÇO PARA CONCRETO, 4,2MM 2X3M	Peça	10	140,00
295	MANDRIL FURADEIRA MANUAL 1/8 A 1/2	Unidade	10	48,10
296	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM (ELETRODUTO/CONDUITE)	Metro	500	2,30
297	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM, 1", (ELETRODUTO/CONDUITE)	Metro	100	2,67
298	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (ELETRODUTO/CONDUITE)	Metro	500	3,75
299	MANGUEIRA 1/2, SILICONADA, REFORÇADA (JARDIM)	Metro	500	23,32
300	MANTA ASFÁLTICA, AUTO ADESIVA, ALUMINIZADA, 20CM X 10MTS	Metro	80	68,72
301	MÁQUINA DE SOLDAR	Unidade	01	1.000,00
302	MARRETA 1KG	Unidade	10	74,00
303	MARRETA 5KG	Unidade	10	260,00
304	MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR	Unidade	10	900,00
305	MARTELO UNHA, 27CM, COM CABO DE MADEIRA E CABEÇA DE AÇO	Unidade	10	45,96
306	MARTELO 20MM	Unidade	10	40,42
307	MARTELO 22MM	Unidade	10	40,85
308	MÁSCARA C/ FILTRO DE CARBONO ATIVADO	Unidade	10	15,33
309	MÁSCARA PARA SOLDA	Unidade	10	42,00
310	MASSA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 18LTS	Balde de 18 Litros	10	164,75
311	MASSA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6LTS	Lata com 3,6 Litros	10	61,47
312	MASSA CORRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 25LTS	Lata com 25 Litros	20	140,75
313	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM DE 1L	Lata	20	19,00
314	MOTO ESMERIL DE BANCADA, 6 POLEGADAS, 1/2 CV, BIVOLTS 375 WATS	Unidade	5	550,00
315	NÍVEL EM ALUMÍNIO	Unidade	5	51,75
316	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR/TRANSPARENTE	Unidade	50	30,60
317	PÁ DE BICO Nº 03, C/ CABO DE 1,2M	Unidade	30	79,22
318	PALHA DE AÇO Nº 1	Unidade	20	2,60





319	PALHA DE AÇO Nº 2	Unidade	50	3,50
320	PARAFUSO ESCÁPULA 4,4 X 70MM, C/ BUCHA 8MM	Unidade	20	2,70
321	PARAFUSO 06MM	Unidade	50	0,61
322	PARAFUSO 07MM	Unidade	50	0,75
323	PARAFUSO 08MM	Unidade	50	0,85
324	PARAFUSO 10MM	Unidade	50	1,26
325	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	Unidade	50	0,76
326	PARAFUSO C/ ROSCA SEM FIM 45X06MM	Unidade	10	6,40
327	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Unidade	10	8,33
328	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 16MM	Unidade	100	0,48
329	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 20MM	Unidade	10	0,65
330	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25MM	Unidade	100	0,76
331	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 30MM	Unidade	50	0,95
332	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35MM	Unidade	50	1,03
333	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40MM	Unidade	10	1,81
334	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 50MM	Unidade	10	1,80
335	PARAFUSO SEXTAVADO, C/ ROSCA	Unidade	10	2,66
336	PARAFUSO SEXTAVADO, C/ PORCA EM AÇO, 10X40	Unidade	10	4,50
337	PARAFUSO Nº 10, C/ BUCHA	Unidade	10	2,66
338	PARAFUSOS ALTO BROCANTE EM GERAL	Unidade	100	1,66
339	PARAFUSO PARA TELHADO 2,44 X 1,10	Unidade	50	3,93
340	PASTA LUBRIFICANTE PARA CANO	Unidade	10	23,50
341	PENEIRA GROSSA, COM 55CM DE DIÂMETRO, COM ARO DE PLÁSTICO OU DE MADEIRA	Unidade	10	33,72
342	PENEIRA FINA (PARA AREIA), COM 55CM DE DIÂMETRO, COM ARO DE PLÁSTICO OU DE MADEIRA	Unidade	10	33,72
343	PERFIL ENRIJECIDO 75 X 14	Unidade	100	170,00
344	PERFIL ENRIJECIDO 100 x 14	Unidade	100	230,00
345	PIA, EM INOX, PARA COZINHA, TAMANHO MÍNIMO 1,50M X 50CM	Unidade	10	395,00
346	PICARETA COM CABO, CHIBANCA	Unidade	10	166,00
347	PINCEL Nº 16, CHATO, LETREIRO	Unidade	10	10,13
348	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO MÉDIO, COM CERDAS NATURAIS	Unidade	10	12,10



349	PINCEL Nº 0, P/ PINTURA SÉRIE 815	Unidade	10	12,00
350	PISO CERÂMICA ANTIDERRAPANTE, TIPO A 42 X 42	Metro Quadrado	200	38,30
351	PLAFON, SOQUETE PORCELANA BRANCO	Unidade	20	8,10
352	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	Unidade	20	58,97
353	PÓ DE BRITA	Quilo	50	235,00
354	PORTA DE VENEZIANA DE AÇO, 70CM X 2,10M, QUALQUER LADO (DIRETA OU ESQUERDA)	Unidade	10	441,66
355	PORTA METÁLICA, TIPO VENEZIANA 80CM X 2,10M, QUALQUER LADO (DIRETA OU ESQUERDA)	Unidade	10	442,50
356	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES, MATERIAL CROMADO, SUPORTE PARA ROLOS DE 30M, COM INSTALAÇÃO FIXA SOBREPOSTO NA PAREDE, HASTES DE METAL CROMADO	Unidade	10	31,96
357	PORTA DE VENEZIANA DE AÇO, 60M X 2,10M, QUALQUER LADO (DIRETA OU ESQUERDA)	Unidade	10	408,33
358	PREGO 12X12	Quilo	20	27,00
359	PREGO 21X21	Quilo	20	23,75
360	PREGO 18X27, COM BORRACHA, TELHEIRO	Quilo	20	25,97
361	PREGO 15X15	Quilo	20	26,00
362	PREGO 17X27	Quilo	20	25,37
363	PREGO 18X27	Quilo	20	25,30
364	PREGO 25X72	Quilo	20	26,12
365	PREGO 8X8	Quilo	20	36,12
366	PREGO 17X21	Quilo	20	29,12
367	PRUMO PARA PEDREIRO, ROLO DE 50CM	Unidade	10	87,60
368	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM 20 LITROS (BOMBA DE INSETICIDA)	Unidade	10	389,66
369	RABIXO	Unidade	50	9,92
370	RALO 10X10 CROMADO	Unidade	10	18,22
371	RALO 15X15 ALUMÍNIO	Unidade	10	27,47
372	RASTELO 14 DENTES, C/ CABO	Unidade	20	44,62
373	RASTELO 12 DENTES, C/CABO DE 120CM	Unidade	30	39,50
374	RASTELO 11 DENTES, C/ CABO	Unidade	10	45,12
375	RASTELO METÁLICO, DE JARDIM, REGULÁVEL, 22 DENTES, C/ CABO	Unidade	35	38,96
376	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0/12	Unidade	20	0,42
377	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0/16	Unidade	20	0,50



378	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8/12	Unidade	20	0,41
379	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8/19	Unidade	20	0,46
380	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8/29	Unidade	20	0,53
381	REBITE DE ALUMÍNIO 4/19	Unidade	20	0,51
382	REDUÇÃO 32X25MM, CURTA, SOLDÁVEL	Unidade	10	6,12
383	REDUÇÃO 40X32MM, CURTA, SOLDÁVEL	Unidade	10	7,10
384	REDUÇÃO 50X25MM, CURTA, SOLDÁVEL	Unidade	10	7,60
385	REDUÇÃO 50X40MM, CURTA, SOLDÁVEL	Unidade	10	8,25
386	REDUÇÃO 3/4X1/2, CURTA, SOLDÁVEL	Unidade	10	5,85
387	REDUÇÃO 60X50MM, P/ ÁGUA, CURTA, SOLDÁVEL	Unidade	10	15,97
388	REGADOR PLÁSTICO, 10 LITROS	Unidade	05	35,72
389	REGISTRO DE GAVETA, LATÃO, 1/2"	Unidade	05	49,47
390	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2, MATERIAL EM PLÁSTICO	Unidade	05	37,10
391	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4, S/ ACABAMENTO	Unidade	05	56,60
392	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2, C/ ACABAMENTO	Unidade	05	77,50
393	REGISTRO DE ESFERA 1/2, MATERIAL EM FERRO	Unidade	05	61,72
394	REGISTRO DE GAVETA, LATÃO, 1"	Unidade	05	86,97
395	RÉGUA DE PEDREIRO	Unidade	05	84,00
396	RÉGUA DE PEDREIRO, COM 2 METROS	Unidade	05	71,22
397	REJUNTE	Quilo	100	12,85
398	RISCADOR DE CERÂMICA ATÉ 100CM	Unidade	05	333,30
399	RISCADOR DE CERÂMICA ATÉ 60CM	Unidade	05	273,23
400	ROÇADEIRA MECÂNICA, MOTOR 2 TEMPOS, 35,2 CILINDRADAS, POTÊNCIA KW/CV (1,7/2,3), CABO ERGONÔMICO PARA DUAS MÃOS, AJUSTÁVEL, CINTO DUPLO DE SUPORTE, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO	Unidade	05	1.695,00
401	ROLO DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO (PINTURA)	Unidade	10	39,72
402	ROLO DE LÃ EXTRA, DE 23CM	Unidade	10	75,72
403	ROLO DE LÃ, DE 10CM (PINTURA)	Unidade	10	15,85
404	ROLO DE LÃ, DE 20CM (PINTURA)	Unidade	10	18,35
405	ROLO DE LÃ, DE 23CM, COM CABO (PINTURA)	Unidade	10	29,85
406	ROLO DE ESPUMA, DE 9CM, COM CABO (PINTURA)	Unidade	10	39,72



407	SELADOR, ACRÍLICO, EXTERIOR, EMBALAGEM COM 18LTS	Lata de 18 Litros	10	149,66
408	SERROTE PROFISSIONAL, 24 POLEGADAS, DUPLA AFIAÇÃO, CABO DE MADEIRA	Unidade	10	86,00
409	SIFÃO TRIPLO, SANFONADO UNIVERSAL, COR BRANCA	Unidade	10	42,62
410	SIFÃO UNIVERSAL PLÁSTICO SANFONADO, BRANCO	Unidade	50	18,62
411	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 250GRS	Frasco com 250 Gramas	10	41,12
412	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50GRS	Bisnaga de 50 Gramas	10	14,60
413	SOLVENTE PARA TINTAS À BASE DE AGUARRÁS	Litro	10	22,63
414	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (GARFO DE GAIOLA)	Unidade	10	14,50
415	T 100MM, P/ ESGOTO	Unidade	10	19,35
416	T 25MM, P/ ESGOTO	Unidade	416	6,00
417	T 50MM, P/ ÁGUA	Unidade	10	14,12
418	T 60MM, P/ ÁGUA	Unidade	10	34,47
419	T DE 25MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	4,87
420	T DE 32MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	9,10
421	T DE 40MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	12,85
422	T DE 50MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	14,83
423	T DE 75MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	70,00
424	T DE 20MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	3,25
425	T EM PVC, SANITÁRIO, 100 X 100MM	Unidade	10	18,37
426	T EM PVC, SANITÁRIO, 100X50MM	Unidade	10	17,75
427	T EM PVC, SANITÁRIO, 100X75MM	Unidade	10	20,12
428	T EM PVC, SANITÁRIO, 40X40MM	Unidade	10	5,25
429	T EM PVC, SANITÁRIO, 50X50MM	Unidade	10	9,85
430	T EM PVC, SANITÁRIO, 75X50MM	Unidade	10	13,25
431	T EM PVC, SANITÁRIO, 75X75MM	Unidade	10	11,75
432	T EM PVC, SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90" 20MM X 1/2	Unidade	10	12,10
433	T EM PVC, SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90" 25MM X 1/2	Unidade	10	12,10
434	T ROSCÁVEL 90", 1/2	Unidade	10	4,96





435	TAMPÃO, 20MM, PVC, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	4,50
436	TAMPÃO 50MM, PVC, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	11,22
437	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, 30CM X 30CM	Unidade	10	95,00
438	TAMPÃO 60MM, P/ ÁGUA	Unidade	10	18,83
439	TANQUE TRIPLO (COM 3 BACIAS), MATERIAL EM MARMOFIBRA	Unidade	10	263,33
440	TANQUE SIMPLES (COM 1 BACIA), MATERIAL EM MARMOFIBRA/LOUÇA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS	Unidade	10	206,00
441	TANQUE DUPLO (COM 2 BACIAS), MATERIAL: MARMOFIBRA, 1,20/1,25M X 50/60CM	Unidade	10	238,00
442	T ROSCÁVEL DE 3/4	Unidade	10	6,30
443	TELA	Rolo de 50 Metros	30	345,00
444	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 0,50M	Unidade	200	32,30
445	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83M X 1,10M X 5MM	Unidade	200	60,66
446	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 1,10M X 5MM	Unidade	200	75,00
447	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66M X 1,10M X 5MM	Unidade	200	128,33
448	TESOURA DE JARDIM, TIPO ALICATE (TESOURA DE PODA)	Unidade	20	64,00
449	THINNER, EMBALAGEM COM 5 LITROS	Balde de 5 Litros	10	109,00
450	THINNER, EMBALAGEM COM 900ML	Unidade	10	41,60
451	TIJOLO MACIÇO	Milheiro	10	750,00
452	TIJOLO MACIÇO	Unidade	500	0,75
453	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, PARA PINTURA EXTERNA/INTERNA, EMBALAGEM COM 18 LITROS	Balde de 18 Litros	50	419,25
454	TINTA ACRÍLICA, LÁTEX, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	Galão de 3,6 Litros	10	67,22
455	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	Galão de 3,6 Litros	10	315,00
456	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA, ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 18 LITROS	Lata de 18 Litros	50	413,75
457	TINTA SPRAY, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA	Unidade	30	139,62



458	TINTA, SEMI BRILHO, ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 18 LITROS	Lata de 18 Litros	30	528,75
459	TOALHEIRO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO	Unidade	10	19,72
460	TORNEIRA, PARA PIA DE BANHEIRO/LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO/AÇO INÓX, PELO MENOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 9CM, LARGURA: 5CM, PROFUNDIDADE: 14CM	Unidade	50	89,60
461	TORNEIRA, EM INÓX, LONGA, P/ PIA DE COZINHA	Unidade	10	109,00
462	TORNEIRA DE JARDIM, COR PRETA	Unidade	50	5,2250
463	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO/PIA, BICA FIXA, FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDA, DIÂMETRO 3/4, ACIONAMENTO MANIPULADO GIRATÓRIO	Unidade	10	90,60
464	TORQUES PARA ARAME	Unidade	10	72,50
465	TRELIÇA DE FERRO 1/4	Unidade	10	53,75
466	TRELIÇA EM AÇO CA-50, BARRA COM 6 METROS	Unidade	10	57,33
467	TRENA, DE 8 METROS	Unidade	10	47,72
468	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 3	Unidade	10	70,00
469	TRINCHA 2" POLEGADAS, EM CERDA, CERDA PRETA, DUPLA, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX E SINTÉTICA	Unidade	10	11,83
470	TRINCHA 100MM, 4" POLEGADAS'	Unidade	10	16,66
471	TRINCHA 76MM, 3" POLEGADAS	Unidade	10	14,50
472	TRINCO PEQUENO, PARA CADEADO ARTICULADO	Unidade	10	12,00
473	TUBO 20MM, PVC, P/ ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Unidade	30	19,00
474	TUBO 25MM, PVC, P/ ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Unidade	20	28,60
475	TUBO 32MM, PVC, P/ ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	52,10
476	TUBO 40MM, PVC, P/ ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	73,50
477	TUBO 50MM, PVC, P/ ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	108,50
478	TUBO 60MM, PVC, P/ ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	195,00



479	TUBO 100MM, PVC, P/ ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	110,75
480	TUBO 150MM, PVC, P/ ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	372,00
481	TUBO 200MM, PVC, P/ ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	542,50
482	TUBO 40MM, PVC, P/ ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	43,00
483	TUBO 50MM, PVC, P/ ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	63,00
484	TUBO 75MM, PVC, P/ ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Unidade	10	99,75
485	UNIÃO 20MM, PVC, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	9,66
486	UNIÃO 25MM, PVC, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	15,96
487	UNIÃO 32MM, PVC, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	Unidade	10	11,63
488	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA, C/ CESTINHO	Unidade	10	31,35
489	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, SEM PADRÃO, COR BRANCA	Unidade	10	25,60
490	VASO SANITÁRIO SIMPLES, LOUÇA BRANCA	Unidade	10	128,00
491	VASO SANITÁRIO (KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA + ASSENTO SANITÁRIO), COR BRANCA, ACOMPANHAMENTO KIT DE INSTALAÇÃO, ANEL E ASSENTO SANITÁRIO	Unidade	10	680,00
492	VASSOURA DE METAL, PARA JARDINAGEM, ARAME DE AÇO, COM 22 DENTES	Unidade	30	47,83
493	VASSOURA PARA GARI REFORÇADA, 40CM DE LARGURA, COM CABO	Unidade	30	55,62
494	VEDA CALHA, TUBO COM NO MÍNIMO 280GRS	Unidade	10	25,62
495	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, 10MM	Barra de 3 Metros	10	35,50
496	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, 8MM (5/16)	Barra de 3 Metros	10	39,37
497	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, 12,5MM	Barra de 3 Metros	10	62,33
498	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, 4,2MM	Barra de 3 Metros	10	14,37
499	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, 5MM	Barra de 3 Metros	10	16,50
500	VERGALHÃO EM AÇO CA-50, 6,3MM	Barra de 3 Metros	0	19,33



501	VERNIZ, SINTÉTICO, BRILHANTE, EMBALAGEM COM 3,6LTS	Galão de 3,6 Litros	10	151,25
502	ZARCÃO, ANTICORROSIVO	Galão de 3,6 Litros	10	62,725

1.2. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

1.3. No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias do produto, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

1.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, revisados, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Cuida-se de processo licitatório em que busca dotar as diversas Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura de Formoso, de condições de promover a aquisição de materiais de construção civil, ferramentas, ferragens e hidráulicos, para serem empregados em obras de construção, reformas e reparos em repartições públicas, instalações prediais e equipamentos comunitários, garantindo-se, assim, qualidade, comodidade, conforto e segurança a tais ambientes e espaços públicos, preservando-se, também, com a devida manutenção, conservação e aprimoramento, o patrimônio público do Município de Formoso.

## 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior transparência e por se tratar de aquisição de bem comuns, e ainda pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, já que os licitantes podem reduzir preços durante o certame, além de atrair a participação e um número maior de fornecedores.

Justifica-se, também, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente de forma exata o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível no desempenho das atividades, além de ter como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

## 4. JUSTIFICATIVAS DA NÃO ADOÇÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA – NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município)



e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.206, de 06/03/2009 e 1.202, de 18/02/2009, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.931/2001, Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 8.078/1990 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens ou serviços comuns a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000.

## 7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

## 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 868.504,40 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

A estimativa dos valores dos itens constantes neste termo foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto ao comércio do ramo do objeto da licitação.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no Exercício 2023.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

## 11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

Os bens quando solicitados deverão ser entregues **conforme informado na Ordem de Fornecimento**, podendo a requisição ter sido realizada por qualquer das Unidades Administrativas do Município, e, quando assim não informar, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Formoso/MG, Rua Vicente Moreira de Moura, n.º 363, bairro Centro, Formoso/MG.





Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- g) Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

O dever previsto no subitem b) implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos produtos, para a sua devida substituição;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por funcionário, vinculado à Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, bem como à Comissão Permanente de Fiscalização de Execução Contratual – COFEPEC, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**ANEXO II**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

À Pregoeira do Município de Formoso/MG.

A empresa (razão social completa), localizada à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade Pregão Presencial – SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001						
002						

<b>Valor total da proposta:</b>	
<b>Dados bancários:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Validade da proposta:</b>	
<b>Prazo de entrega:</b>	
<b>Condições de pagamento:</b>	Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

DECLARO que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
Nome do Representante Legal - Assinatura



## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

À Equipe de Apoio ao Pregão Presencial,

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ para participar da licitação acima referida, na qualidade de representante legal a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CNPJ**

Nome Representante - Assinatura

#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

**A CARTA ESCRITA NO MODELO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO (OU CÓPIA AUTENTICADA) QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DE PODERES DA PESSOA QUE TIVER ASSINADO O CREDENCIAMENTO. ENTREGAR, JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DESIGNADO.**

**(DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE)**

**(FORA DOS ENVELOPES)**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CNPJ**

Nome Representante - Assinatura

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

**DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.**

**(DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE)**

**(FORA DOS ENVELOPES)**





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CNPJ**

Nome Representante - Assinatura

**DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata e que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CNPJ**

Nome Representante - Assinatura

**DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CNPJ**

Nome Representante - Assinatura

**DECLARAÇÃO A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA QUE IDENTIFIQUE A PROPONENTE.**

(FORA DOS ENVELOPES)



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (XX/XX/XXXX) na Sede da Prefeitura de Formoso/MG, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu procurador(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para eventual prestação de \_\_\_\_\_, destinados a \_\_\_\_\_, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial** n° \_\_\_\_/\_\_\_ para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório** n° \_\_\_\_/\_\_\_, **Pregão Presencial** n° \_\_\_\_/\_\_\_, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

**1 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

**2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** Sempre que julgar necessário, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, será solicitado o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, onde constará a data de previsão de entrega, que será enviada ao fornecedor, que deverá confirmar o recebimento.

**3 - LOCAL:** O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

Os bens quando solicitados deverão ser entregues conforme informado na Ordem de Fornecimento, e, quando assim não informar, deverá ser entregue no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

#### **4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:**

4.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega dos bens/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

4.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 A Contratada obriga-se a:



5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos;

**6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a **Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_**.

**7 - REGISTRO DE PREÇO:** Os valores a serem praticadas são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.	.	.	.	.	.	.	.

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- A **Contratada** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A **Contratada** não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- A **Contratada** der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela **Detentora** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da **Detentora** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Formoso/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 1.277.677 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 453.333.786-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, e celebram o presente Contrato de Fornecimento de Bens/Produtos, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, oriundo de procedimento licitatório, tendo em vista a homologação do **Processo Administrativo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de \_\_\_\_\_, através do Sistema de Registro de Preços e conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.
- 1.2. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da **Contratada**.
- 1.3. O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.4. Integra este Contrato, independentemente de transcrições, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com seus Anexos, e a proposta da **Contratada**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

- 2.1. Os preços unitários que vigorarão inicialmente são os constantes na Ata de Registro de Preços e nos relatórios do mapa de apuração dos vencedores extraídos do programa informatizado de pregão presencial, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.



2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias da data da entrega total da Ordem de Fornecimento considerando-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata.

2.4. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) 1ª Via da Nota Fiscal Eletrônica.

2.5. O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal eletrônica na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

2.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços prestados.

2.7. Os preços são fixos e irredutíveis, portanto, não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

2.8. A **Contratada**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais, cópias autenticadas, matérias-primas componentes ou de outros documentos julgados necessários.

2.9. Independentemente da solicitação de que trata o item supra, o **Contratante** poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais.

2.10. Ocorrendo uma das hipóteses supra, o novo preço fixado será válido a partir da data da autorização pelo **Prefeito**.

2.11. O preço a ser pago à **Contratada** Detentora da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data da efetiva prestação de serviços solicitados.

2.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

2.13. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

2.14. A recomposição dos preços unitários em razão de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da Ata será apreciada à vista de requerimento fundamentado do fornecedor contratado, que deverá ser protocolizado e instruído com documentos comprobatórios da ocorrência da pretensa alea extraordinária e da imprevisibilidade respectiva, cujo requerimento deverá ser analisado pelo órgão jurídico da Prefeitura de Formoso que se posicionará pelo deferimento ou indeferimento da postulação.



2.15. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.16. O **Contratante** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **Contratada**, Detentora da Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato regido pelo Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

4.1. Sempre que julgar necessário, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, será solicitado o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento.

4.2. A Ordem de Fornecimento será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

4.3. A Prefeitura poderá recusar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

4.4. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.5. Os bens/produtos quando solicitados deverão ser entregues conforme informado na Ordem de Fornecimento, e, quando assim não informar, deverá ser entregue no \_\_\_\_\_.

4.6. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO.**

5.1. Poderão fazer da Ata de Registro de Preço que acompanha este Contrato todas as Unidades da Administração Direta da Prefeitura de Formoso/MG, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, que dará o devido prosseguimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O RESPECTIVO VALOR DA MULTA**

6.1. A **Contratada** ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo **MUNICÍPIO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;



III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" e no item III do parágrafo 1º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

6.3. As penalidades previstas na alínea "c" e no item III do parágrafo 1º também poderão ser aplicadas à **Contratada** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

6.4. As sanções definidas nos parágrafos anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa – a **Contratada** nos seguintes casos, dentre outros:

I – Apresentação de documentos falsos;

II – Recusa em cumprir o contrato;

III – Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;

IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;

V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

6.5. Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pela **Contratada**.

6.6. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela **Contratada**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.7. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

6.8. O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:

I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela **Contratada**, a obrigação a que esta tiver dado causa;

II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **Contratada**; e

III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

6.9. Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





7.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativo prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

I – A **Contratada** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

II – A **Contratada** não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

III – A **Contratada** der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **Contratada**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais no sítio ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela **Contratada** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da **Contratada** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os produtos fornecidos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. As aquisições do objeto da ata de registro de preços serão autorizadas caso a caso, pelo **Prefeito**, após manifestação favorável da contabilidade mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho.

8.3. A **Contratada** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Na hipótese da **Contratada** detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

8.5. A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega e avaliará as condições físicas dos serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.





8.6. Corre por conta da **Contratada** detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos serviços em decorrência do transporte.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada no Orçamento vigente (\_\_\_\_), sob a seguinte classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa de Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá ao **Contratante** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A **Contratada** deverá comunicar ao **Setor de Compras, Licitações e Contratos**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. A **Contratada** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato e da Ata que o acompanha, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

12.3. Faz parte integrante deste instrumento a Ata de Sessão Pública do **Pregão Presencial – SRP – nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

12.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica ele eleito o foro da Comarca de Buritis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente.

Formoso/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO IX

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA DE FORMOSO/MG.

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Obtivemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Formoso, via e-mail ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

Visando a comunicação futura entre a **PREFEITURA DE FORMOSO/MG** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações por meio do Fax/Telefone: (38) 3647-1552 ou através do e-mail: [compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br](mailto:compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br) ou [cplformosomg@gmail.com](mailto:cplformosomg@gmail.com).

A não remessa do recibo ou informações incorretas no mesmo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.